CHAMADO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para da cumprimento ao quanto determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.

A **Prefeitura Municipal de Érico Cardoso**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que considerando a importância de dar transparência aos atos públicos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Nº 101/2000,

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, em cumprimento do quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Nº 101/2000,

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS, decretou a disseminação do novo Coronavírus como Pandemia Mundial;

CONSIDERANDO que a doença provocada pelo novo Coronavirus, oficialmente conhecida como COVID – 19, necessita de medidas coordenadas, integradas e cooperadas de âmbito nacional, estadual e municipal;

CONSIDERANDO que a doença provocada pelo novo Coronavirus, oficialmente conhecida como COVID – 19, necessita de medidas coordenadas, integradas e cooperadas de âmbito nacional, estadual e municipal;

CONSIDERANDO que diante do exposto pelas autoridades envolvidas nas diretrizes de prevenção e disseminação do COVID-19, a audiência pública presencial torna-se um ato impróprio no momento, por está razao, a participação popular do município será via on-line.

CONSIDERANDO por fim orientações da Nota Técnica Nº 25/2020 da Confederação Nacional dos Municípios – CNM de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica marcada para o dia 28 de fevereiro de 2022, às 14:30h, audiência pública do 3º quadrimestre do exercício de 2021.

Parágrafo Único - A data audiência será realizada no dia às 15:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, sem a presença de público e será transmitida ao vivo, diretamente pela página oficial do município do Facebook, através do link **https://www.facebook.com/prefeituraericocardosoba**

Art. 2º - Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para participarem da audiência que se refere o artigo 1º deste Edital.

Art. 3º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Érico Cardoso, 14 de fevereiro 2022.

Eraldo Félix da Silva

Prefeito Municipal